

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO

Nome(s) e Sobrenome (s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (com assinatura igual à do passaporte);	☐	☐
2 Fotografias iguais, tamanho (3x4), atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).		
Passaporte com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica do Passaporte.	☐	☐
Comprovativo da situação regular , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento ou o Certificado de Direito à prestação de Cuidados de Saúde (PB4), emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil com validade igual ou superior à data de término do visto solicitado. https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-direito-a-assistencia-medica	☐	☐
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil (Polícia Federal) devidamente apostilado. Caso tenha, no último ano, residido noutro país que não o Brasil, deverá, também, apresentar certidão de antecedentes criminais emitida pela autoridade competente desse país, com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	☐	☐
Passagem de retorno ao Brasil.	☐	☐
Comprovativo da existência de meios de subsistência , cuja prova pode ser efetuada através da apresentação de termo de responsabilidade , com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.	☐	☐
No caso de doentes ao abrigo de Acordos de Cooperação / Junta Médica , a prova de meios de subsistência e comprovativo de alojamento poderá ser substituída por declaração da Embaixada em Lisboa a garantir as referidas condições.		

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS		
Documento comprovativo dos laços familiares que justificam o acompanhamento; e	☐	☐
Comprovativo da disponibilidade de recursos estáveis e regulares , suficientes para as necessidades do requerente do visto de estada temporária e dos familiares que o acompanhem, para o período de estada solicitado; e	☐	☐
No caso de acompanhantes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação deverá ser apresentado comprovativo da Junta Médica e marcação da consulta do familiar doente.		
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE		
Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa: deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou uma decisão do tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor a viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada; e	☐	☐
Fotocópia do CIN – Carteira de Identidade Nacional ou RG – Registro Geral dos progenitores.	☐	☐
VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA FAMILIAR DE SUJEITO A TRATAMENTO MÉDICO – ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP		
Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de: • Seguro; • Passagem de retorno ao Brasil; e, • Meios de subsistência, mediante a apresentação de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.	☐	☐
Notas: • A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto. • O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente. • A apresentação de comprovante do local de residência no Brasil é necessário para garantir que o seu pedido de visto é analisado pelo posto consular competente. • O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos. • Consulte a legislação em vigor em https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional • Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.		